

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – FORO REGIONAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
BACHAREL - LUIZ ERNANI SETIM
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

AUXILIARES JURAMENTADOS

ROSAURO AMAURI NOGOCEKE - SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Laudo n. 111/2019

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

Em cumprimento ao respeitável despacho retro, avalio os seguintes bens, relativamente aos autos n. 0009487-43.2015.8.16.0035 de ação Sumaria de Cobrança, proposta pelo Residencial Moradas da Serra contra JOARES PEREIRA DA ROSA E OUTRA:-

O apartamento n. 12, do tipo B, do bloco 1, do Residencial Moradas da Serra, com a área de 57,7300 metros quadrados de área exclusiva, 6.5075 metros quadrados de área de uso comum, perfazendo a área global construída de 64,2375 metros quadrados, construída sobre o lote 5-B-1, situado no lugar denominado Rio Pequeno – Costeira, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Elza Scherner Moro, com os demais característicos constantes da matrícula n. 73.875, por R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).-

OBS:

Em atraso devido ao acúmulo involuntário de serviço.

Laudo elaborado através das médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo (imobiliárias locais), utilizando o método comparativo, vistorias “in loco”, sites (imovelweb – imóveissaojose), etc.

Para constar, lavrei o presente Laudo de Avaliação, que vai devidamente assinado.

São José dos Pinhais, 06 de setembro de 2019

LUIZ ERNANI SETIM
Avaliador Judicial

CTS. REG. – pg.

Aval. R\$ 360,81 vrc 1.710,00
Cond. R\$ 34,77 vrc 164,79

